



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

J A N U Á R I A

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.192 DE 12 DE NOVENBRO DE 1985

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Januária decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA para o exercício de 1986, discriminado pelos Anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr\$16.753.072.000 (dezesseis bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões e setenta e dois mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$16.753.072.000 (dezesseis bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões e setenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo VIII, Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

10 - RECEITAS CORRENTES				R\$12.219.130.000
11 - Receita Tributária	R\$	943.100.000		
13 - Receita Patrimonial	R\$	1.290.800.000		
15 - Receita Industrial	R\$	200.000		
16 - Receita de Serviços	R\$	30.000.000		
17 - Transferências Correntes	R\$	9.804.000.000		
19 - Outras Receitas Correntes	R\$	151.030.000		
20 - RECEITAS DE CAPITAL				R\$ 4.533.942.000
21 - Operações de Crédito	R\$	10.000.000		
22 - Alienação de Bens	R\$	25.000.000		
24 - Transferências de Capital	R\$	4.373.942.000		
25 - Outras Receitas de Capital	R\$	125.000.000		
TOTAL DA RECEITA				R\$16.753.072.000

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

JANAÚRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.192

continuação...

f1. 02

Art. 39 - A DESPESA será realizada na forma dos quadros Analíticos e de acordo com a seguinte discriminação por "Função de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

I - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 745.700.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 2.758.300.000
04 - AGRICULTURA	R\$ 870.000.000
05 - COMUNICAÇÕES	R\$ 157.000.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 306.000.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 2.986.900.000
09 - ENERGIA E RECURSOS NATURAIS	R\$ 183.372.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 3.145.500.000
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 152.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 847.500.000
14 - TRABALHO	R\$ 7.000.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 1.218.800.000
16 - TRANSPORTE	R\$ 3.375.000.000
TOTAL	R\$ 26.753.072.000

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

J A N U Á R I A

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.192

continuação...

f1. 03

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

00 - Gabinete e Secretaria da Câmara

R\$ 745.750.000

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

R\$ 1.773.800.000

02 - Serviço de Fazenda

R\$ 683.500.000

03 - Serviço de Patrimônio

R\$ 962.200.000

04 - Serviço de Contabilidade

R\$ 312.000.000

05 - Serviço de Educação e Cultura

R\$ 1.831.900.000

06 - Serviço de Saúde e Assistência Social

R\$ 1.500.250.000

07 - Serviço de Obras Públicas

R\$ 4.958.672.000

08 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

R\$ 3.375.000.000

09 - Serviço de Agricultura

R\$ 610.000.000

T O T A L.....R\$ 16.753.072.000

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando-se como recursos o definido no item II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recursos o definido no item I, do parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a Programas prioritários utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

J A N U Á R I A

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.192

continuação...

fl. 04

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Receitas, subtraindo deste, o montante das Operações de Crédito classificado como Receita de Capital.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em || contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 12 de novembro de 1985.

João Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana
Assessor Administrativo

Transcreva no livro de leis páginas 265 a 266

Quedem transcritas no livro de leis as páginas 268 a 300 e continuando no livro de leis as páginas 32 a 34.